



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeito: Guilherme Guglielmo

GUILHERME GUGLIELMO, Prefeito do Município de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

= LEI Nº 179/75 DE 03 DE OUTUBRO DE 1.975. =

Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado a Suplementar na importância de CR\$.60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:

- 200 - GABINETE DO PREFEITO
- 260 - SEMASB
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.2.0 - Material de Consumo. CR\$. 60.000,00.

Artigo 2º) - Para atender às despesas previstas no Art.1º desta Lei, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

- 500 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE
 - 530 - Serviços de Saúde
 - 3.0.0.0 - Despesas Correntes
 - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
 - 3.1.2.0.- Material de Consumo. CR\$. 38.812,50
 - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros. CR\$. 18.620,00
 - 3.1.4.0 - Encargos Diversos. CR\$. 2.567,50
- T O T A L CR\$. 60.000,00

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 03 de Outubro de 1.975.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

Guilherme Guglielmo
GUILHERME GUGLIELMO